REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017



Número 217

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 501/2017

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Inspeção Regional de Finanças, da Vice-Presidência do Governo Regional, na carreira de Técnico Superior.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE É DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA

Contrato n.º 263/2017

Oitava alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002.

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE BOAVENTURA

Contrato n.º 264/2017

Quinta alteração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 207/2001.

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS Aviso n.º 502/2017

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, na área de Direito, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 501/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.° 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.°s 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Chefe do Gabinete do Vice--Presidente do Governo Regional, de 8 de novembro de 2017, por delegação de competências do Vice-Presidente do Governo Regional, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JOR-AM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

- Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo Regional.
- Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Inspeção Regional de Finanças (IRF), da Vice-Presidência do Governo Regional (VP), com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico especializado nas áreas económica e financeira, elaboração de pareceres, informações e estudos de natureza diversa no âmbito do controlo financeiro da RAM, participação nas atividades de análise de riscos, elaboração dos instrumentos de gestão, atualização do manual de procedimentos e outras tarefas de apoio à Inspeção Regional de Finanças.
 - Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Economia, Gestão, Auditoria, Contabilidade ou licenciaturas equiparadas.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 14 de agosto.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
- Local de Trabalho: Inspeção Regional de Finanças da Vice-Presidência do Governo Regional, sita à Avenida Zarco, no Funchal, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio.
- Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de

maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio.

5. Requisitos de Admissão:

- 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.°, da Lei n.° 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.°s 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Economia, Gestão, Auditoria, Contabilidade ou licenciaturas equiparadas.
- 5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da IRF idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto.
- 7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Zarco, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional, em: http://www.madeira.gov.pt//Portals/4/Documentos/PH_Presedimentos/Concursais/Formulario_Candid

http://www.madeira.gov.pt//Portals/4/Documentos/RH_ProcedimentosConcursais/Formulario_Candidatura_2017.doc

- 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Zarco, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Zarco, 9004-527 Funchal.
- Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8. Documentos a juntar à candidatura:

- 8.1. Os formulários de candidatura ao procedimento concursal devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - Fotocópia, simples e legível, do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - Fotocópia, simples e legível, do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão.
 - c) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado.
 - d) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
 - e) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.2. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.3. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8.1., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo Regional.

9. Métodos de seleção:

- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
 - Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, sendo permitida consulta, obedecendo ao seguinte programa:
 - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;

- Orgânica da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio;
- Orgânica da Inspeção Regional de Finanças, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/M, de 28 de novembro e regulamentada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2016/M, de 2 de maio;
- Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho;
- Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- Regime da Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 275 A/93, de 9 de agosto, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio, Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de agosto, Lei n.º 275-A/93, de 9 de agosto, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, Lei n.º 83 C/2013, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro;
- Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho e alterada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;
- Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, aprovada pela Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei 30-C/92, de 28 de dezembro;
- Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e n.º 22/2015, de 17 de marco;
- Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
- Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 67-B/2009, de 11 setembro, alterado pela Lei n.º 20/2010 de 23 de

- agosto, Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, Leis n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, 83-C/2013, de 31 de dezembro, e Decretos-Leis n.º 98/2015, de 2 de junho, e 192/2015, de 11 de setembro;
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto;
- Lei de Bases da Contabilidade Pública, aprovada pela Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;
- Planos e relatórios de atividades, previstos no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro;
- Sistema Integrado de gestão e avaliação de desempenho na avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os can-

didatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
- 12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional e disponibilizada na página

eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

Presidente:

 Dra. Lucilina Vitória Spínola Sousa, Inspetora Regional da Inspeção Regional de Finanças.

Vogais efetivos:

- Dra. Maria Emanuel Barreto Baptista, Diretora de Serviços do Gabinete de Planeamento e Coordenação, da Inspeção Regional de Finanças, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Vogais suplentes:

- Dr. Filipe António da Silva Varela, Inspetor da Inspeção Regional de Finanças;
- Dra. Catarina Isabel Castro Abreu, Inspetora da Inspeção Regional de Finanças.

Vice-Presidência do Governo Regional, 27 de novembro de 2017.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA

Contrato n.º 263/2017

Homologo

Funchal, 27 de novembro de 2017

O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Oitava alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002

Considerando que através da Resolução n.º 447/2002, de 19 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1643/2009, de 30 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 689/2016, de 6 de outubro, foi aprovada a sexta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 313/2017, de 18 de maio, foi aprovada a sétima alteração ao contrato-

-programa celebrado;

Considerando a necessidade de ajustar o montante da comparticipação financeira referente ao ano de 2017 e ano seguinte;

Considerando que a taxa Euribor, é utilizada no cálculo da taxa de juro aplicada ao contrato de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando a variação da taxa Euribor que resultou na alteração da previsão das prestações trimestrais do empréstimo contraído pela entidade desportiva;

Considerando que o contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo de 15 anos;

Considerando a informação do Banco Santander Totta que atualizou as comissões e demais encargos do plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado terá de ser reprogramado, dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2017, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, na alínea 1) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º 154, de 2 de setembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro e da Resolução n.º 888/2017, de 23 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 201, de 24 de novembro de 2017, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, devidamente representada pelo Presidente e Vice-Presidente da Direção, Martinho de Gouveia e Diamantino Abel Sousa Freitas, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a oitava alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira (Objeto da alteração)

A Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002 é alterada, passando a ter a seguinte redação:

"Cláusula 3ª (Comparticipação financeira)

- 1. (...);
- 2. (...);
- 3. (...); a) (...).

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, correspondentes a 100% do capital e juros, são repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, nos seguintes montantes máximos:

2003 - 6.173,13 € 2004 - 6.141,80 € 2005 - 6.229,00 € 2006 - 7.910,43 € 2007 - 17.100,15 € 2008 - 23.855,93 € 2009 - 25.885,36 € 2010 - 20.123,52 € 2011 - 11.458,80 € 2012 - 15.809,84 € 2013 - 15.034,06 € 2014 - 33.370,42 € 2015 - 20.729,50 € 2016 - 20.833,99 € 2017 - 21.248,67 € 2018 - 5.374,38 €"

Cláusula Segunda (Entrada em vigor)

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Esta oitava alteração ao contrato-programa tem o número de compromisso CY51702388, é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de novembro de 2017.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, Representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, Representada pelo Presidente da Direção, Martinho de Gouveia e pelo Vice--Presidente, Diamantino Abel Sousa Freitas

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE BOAVENTURA

Contrato n.º 264/2017

Homologo

Funchal, 19 de dezembro de 2017

O Secretário Regional da Educação, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Quinta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/2001

Considerando que através da Resolução n.º 1441/2001, de 11 de outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva de Boaventura, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do Campo de Futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de novembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando a necessidade de ajustar o montante da comparticipação financeira referente ao ano de 2017 e ano seguinte;

Considerando que a taxa Euribor, é utilizada no cálculo da taxa de juro aplicada ao contrato de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando a variação da taxa Euribor que resultou na alteração da previsão das prestações trimestrais do empréstimo contraído pela entidade desportiva;

Considerando que o contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo de 15 anos;

Considerando a informação do Banco que atualizou as comissões e demais encargos do plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado terá de ser reprogramado, dada a desatualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 30.°, 33.° e 35.° do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2017, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º154, de 2 de setembro, no artigo 2.°, na alínea c) do n.° 1 do artigo 3.° e na alínea b) do n.° 1 do artigo 4.° do Decreto Legislativo Regional n.° 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.° 4/2007/M, de 11 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro e da Resolução n.º 1060/2017, de 14 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 215, de 18 de dezembro, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação Cultural e Desportiva de Boaventura, NIPC 511 101 589, devidamente representada por José António Caldeira de Andrade e por Marina dos Santos Fernandes, Presidente da Direção e Tesoureira, respetivamente, como segundo outorgante, acordam a quinta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/2001:

Cláusula Primeira (Objeto da alteração)

A Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/2001 é alterada, passando a ter a seguinte redação:

"Cláusula 3ª (Comparticipação financeira)

- 1. (...);
- 2. (...);

- 3. (...); a) (...).
 - a) Mantém-se a redação inicial;
- 4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, correspondentes a 100% do capital e juros, são repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, nos seguintes montantes máximos:

2003 - 11.614,76 € 2004 - 18.513,80 € 2005 - 18.141,80 € 2006 - 13.173,10 € 2007 - 52.155,53 € 2008 - 52.325,62 € 2009 - 48.571,00 € 2010 - 44.357,28 € 2011 - 11.298,50 € 2012 - 34.770,55 € 2013 - 33.011,77 € 2014 - 84.743,82 € 2015 - 49.128,96 € 2016 - 49.174,15 € 2017 - 49 659,11 € 2018 - 12 618,39 €"

Cláusula Segunda (Entrada em vigor)

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Esta quinta alteração ao contrato-programa com o número de compromisso CY51702403, é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 19 de dezembro de 2017.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, Representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Cultural e Desportiva de Boaventura, Representada pelo Presidente da Direção, José António Caldeira de Andrade e pela Tesoureira, Marina dos Santos Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 502/2017

1 - Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 07 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto e n.º 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 30/11/2017, do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do

presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, na área de Direito, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas.

- 1.1 O presente procedimento concursal foi precedido de parecer prévio favorável do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional por seu despacho de 07/11/2017, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.
- 2 Lei aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e a e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 07 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto e n.º 73/2017, de 16 de agosto, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2010, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1/2009/M, de 12 de janeiro, n.º 9/2010/M, de 4 de junho, e n.º 26/2012/M, de 3 de setembro.
- 3 Local de trabalho: Direção Regional de Estradas, da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 2.º andar – Funchal.
- 4 Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 5 Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, constante no Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e nos termos do artigo 38.º da LTFP e do artigo n.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.
- 6 Caracterização do posto de trabalho: desempenho de funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos sobre todas as matérias em que a Direção Regional de Estradas seja chamada a pronunciar-se, designadamente de responsabilidade civil extracontratual, assegurando, inclusive, a defesa da Região quando as respe-

- tivas ações são intentadas em Tribunal, através da elaboração das peças processuais e presença em juízo, bem como assegurar a execução de todos os procedimentos de contratação pública da Direção Regional
- 7 Requisitos de admissão: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, até ao último dia do prazo de candidatura:
 - Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; 18 anos de idade completos;

 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatóe)
- No presente procedimento concursal não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
- O nível habilitacional exigido é a licenciatura por se tratar do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
 - 9.1 No presente procedimento é exigida a licenciatura em Direito, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 10 Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento:
 - Orientação para os resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas:
 - Planeamento e organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
 - Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu diaa-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;
 - Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
- 11 Nos termos da alínea 1) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, idênti-cos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 12 Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento

- do "Formulário de Candidatura" aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, a fornecer na Direção Regional de Estradas da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 2.º andar, 9064-506 Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Direção Regional de Estradas da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas em: https://www.madeira.gov.pt/drestradas/Estrutura/D RE/Procedimentos-Concursais.
- 13 Os formulários devidamente preenchidos datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
 - Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerceu funções, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocado.
- 14 É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 7. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 15 Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 16 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 17 Os formulários de candidaturas devem ser entregues no Gabinete da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, R/C, 9064-506 Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 18 A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 19 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 20 Serão utilizados neste procedimento concursal os seguintes métodos de seleção obrigatórios, nos termos do artigo 36.º da LTFP:

- 20.1. A Prova Teórica Escrita de Conhecimentos (PTECE), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conteúdos específicos diretamente relacionados com a exigência da função.
 - 20.1.1.A prova de conhecimentos específicos assume a forma escrita e natureza teórica, com duração de 1 hora e 30 minutos, e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, abrangendo, as seguintes temáticas e legislação:

Estrutura e Organização da Direção Regional de Estradas:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro
 Aprova a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro -- Aprova a estrutura orgânica da Direção Regional de Estradas.
 Portaria n.º 44/2017, de 16 de feve-
- Portaria n.º 44/2017, de 16 de fevereiro Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Estradas.
- Despacho n.º 215/2017, de 26 de abril - Cria a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Estradas.

Administração Pública:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, parcialmente aditada pela referida Lei n.º 84/2015 e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e parcialmente revogada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, e 28/2016, de 23 de agosto, e parcialmente revogada e aditada pelos referidos diplomas.
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

Direito Administrativo:

 Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

- Constituição da República Portuguesa, alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho, e 1/2005, de 12 de agosto;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Código de Processo nos Tribunais Administrativos aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 17/2002, de 06 de abril, alterado pelas Leis n.ºs 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 59/2008, de 11 de setembro, 63/2011, de 14 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, parcialmente revogada e aditada pelos referidos diplomas, bem como pela Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro;

Direito da Contratação Pública:

- Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelos Decretos-Lei n.ºs 149/2012, de 12 de julho e 214-G/2015, de 2 de outubro.
- 20.1.2.Para a realização da prova escrita de conhecimentos específicos poderá ser consultada a legislação atrás mencionada, desde que não anotada. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.
- 20.2. Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
- 21. Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios, se não forem afastados por escrito no formulário de candidatura, são os seguintes:
 - 21.1. A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

- 21.2. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 22 Como método de seleção complementar aos métodos de seleção obrigatórios referidos nos pontos 20 e 21 do presente aviso, será utilizada a entrevista profissional de seleção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
 - 22.1. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal e comunicação, a motivação, o sentido de responsabilidade e o sentido crítico.
- 23 Para os candidatos que efetuem a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos (PTECE), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a ponderação a utilizar será a seguinte:
 - Prova teórica escrita de conhecimentos específicos - 45%
 - Avaliação psicológica 25%
 - Entrevista profissional de seleção 30%.
- 24 Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a ponderação a utilizar será a seguinte:
 - Avaliação curricular 45%
 - Entrevista de avaliação de competências 25%
 - Entrevista profissional de seleção 30%
- 25 Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. Constitui motivo de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos nºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 26 Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 27 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos:

OF = (PTECEx45% + APx25% + EPSx30%)

Sendo:

OF = Ordenação Final

PTECE = Prova Teórica Escrita de Conheci- mentos Específicos

AP = Ávaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

OF = (ACx45% + EACx25% + EPSx30%)

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 27.1.Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.
- 27.2.A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento con-cursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
- 28 Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetua-da através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada na Direção Regional de Estradas, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 2.º andar - 9064-506, Funchal e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas em:

https://www.madeira.gov.pt/drestradas. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.

- 29 Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 30 Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 31 Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:
- Eng.º António Gil Fraga Gomes Ferreira, Diretor Regional de Estradas.

Vogais efetivos:

Dra. Natércia Cristina Serrão Freitas, Diretora de Serviços Jurídicos da Direção Regional de Estradas, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

 Dra. Odília Vieira de Sousa Gouveia, Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Direção Regional de Estradas.

Vogais Suplentes:

- Dr. Duarte Nuno da Silva Franco, Técnico Superior, na área de Direito, a exercer funções na Direção Regional de Estradas.
- Dra. Maria da Conceição Rodrigues Berenguer, Diretora de Serviços Financeiros da Direção Regional de Estradas.
- 32 A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada na Direção Regional de Estradas, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 2.º andar 9064-506, Funchal e disponibiliza-

da no sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, em: https://www.madeira.gov.pt/drestradas, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM com a informação referente à sua publicitação.

32.1.Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 28. do presente aviso.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, 18 de dezembro de 2017.

A CHEFE DE GABINETE, Raquel João Martins da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

•	Time a formula	C 15 01 anda	C 15 01.
	Uma lauda		€ 15,91;
	Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
	Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
	Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
	Činco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
	Seis on mais landas	€ 38 56 cada	€ 231 36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)